



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Superintendência Regional de Ensino de Caratinga - Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS/MATERIAIS DE CONSUMO

DATA 08/04/2026	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE: SEE MG- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CARATINGA	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA: 1261006
---------------------------	---	---

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Alexandre Ferreira da Costa Masp:1407267-2 E-mail: sre.caratinga.compras@educacao.mg.gov.br	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- DAFI

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 8 - HABILITAÇÃO**
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **compra de AÇÚCAR, ADOÇANTE E CAFÉ**; sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	001669036	AÇÚCAR	ACÚCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 KG	01439 Pacotes	120	R\$ 20,5276	R\$ 2.463,32
02	02	001496140	ADOÇANTE (STÉVIA)	ADOÇANTE IDENTIFICAÇÃO: STÉVIA; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO FRASCO 100 ML *Observação: Aceita-se variação de frasco de no mínimo 80 ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricacao e da validade e número do lote.	00114 Frasco 100,00 Mililitro	20	R\$ 16,255	R\$325,10

03	03	001370928	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO. ***Especificação Detalhada: Café torrado e moído, 100% da espécie arábica; origem única ou blendados; padrão de qualidade global (SCA/BSCA) entre 7,3 e 10 pontos; perfil de sabor bebida mole ou dura; aroma suave ou intenso; corpo encorpado; moagem média a fina; torra máxima até o ponto achocolatado (sistema Agtron); sabor suave ou intenso. Embalagem de 500g, hermeticamente fechada (a vácuo).	* Informações sobre a embalagem do café EMBALAGEM A VÁCUO, VALIDADE 12 MESES. APRESENTAR: Dados de identificação do produto; Data de fabricação; Validade e número do lote estampadas no rótulo; Atender resolução conjunta: seplag/seapa/ses e legislação agricultura familiar.	Pacotes 500 gramas	800	R\$ 41,4229	R\$ 33.138,32
					TOTAL		R\$ 35.926,74	

1.2. Caracterização do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5. Da descrição da solução

1.5.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído, açúcar e adoçante dietético) para suprir as necessidades de consumo da Superintendência Regional de Caratinga

1.5.2. O fornecimento dar-se-á de forma **integral e em remessa única**, compreendendo a entrega total dos quantitativos descritos no Termo de Referência, visando o pronto abastecimento do estoque e a otimização logística do recebimento.

1.5.3. Os produtos que compõem a solução deverão atender aos seguintes requisitos de qualidade e conformidade:

I- Café: Torrado e moído, com selo de pureza e qualidade da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou equivalente, embalagem a vácuo ou aluminizada que garanta a preservação do aroma e sabor;

II- Açúcar: Tipo cristal (conforme especificado no item de quantitativos), com cristais uniformes, ausência de umidade e empedramento, devidamente registrado nos órgãos competentes;

III- Adoçante: Dietético, líquido, com composição baseada em edulcorantes permitidos pela ANVISA, mantendo o poder de dulçor sem alterações residuais de sabor.

1.5.4. A solução inclui, além da entrega física dos produtos, a responsabilidade do fornecedor pelo transporte, carga, descarga e entrega nas dependências do almoxarifado/local indicado, garantindo que as embalagens secundárias (fardos/caixas) estejam íntegras e limpas.

1.5.5. Todos os itens deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 meses na data da entrega, garantindo a segurança alimentar durante todo o período de estocagem previsto.

1.5.6. O recebimento da solução dar-se-á mediante conferência quantitativa e qualitativa, sendo rejeitados produtos com embalagens violadas, sinais de umidade ou em desacordo com as especificações técnicas descritas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios básicos (café, açúcar e adoçante) para o atendimento das demandas da SRE de Caratinga durante o exercício de 2026. A justificativa para a abertura do certame pauta-se nos seguintes pontos:

I. Natureza Comum do Objeto e Dispensa de ETP: Os itens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Por se tratar de objeto de baixa complexidade e risco, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada, conforme a justificativa de não elaboração anexa aos autos, uma vez que a solução é estritamente de mercado e de natureza repetitiva.

II. Atendimento às Atividades e Bem-Estar: O café e seus complementos são insumos essenciais para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado e para a hospitalidade no atendimento ao público externo e autoridades em reuniões oficiais, integrando as condições básicas de funcionamento da estrutura física do órgão.

III. Eficiência na Entrega Integral: A opção pela entrega integral e em remessa única justifica-se pela otimização logística e econômica. Este modelo reduz os custos operacionais de transporte (frete único), carga e descarga, além de simplificar os processos de conferência, recebimento e liquidação da despesa, garantindo a pronta disponibilidade do estoque para o período planejado.

IV. Planejamento Orçamentário: A aquisição/compra está devidamente alinhada ao planejamento de compras, contando com a dotação orçamentária específica para o ano de 2026, assegurando a execução financeira da despesa e o cumprimento do cronograma de abastecimento.

2.2. Impacto da Não Contratação: A ausência destes itens compromete a rotina administrativa e prejuízo à manutenção do bem-estar no ambiente de trabalho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.2. Justificativa da Vedação: A proibição fundamenta-se na baixa complexidade e na natureza comum do objeto (gêneros alimentícios), cujas especificações são usuais no mercado e não exigem alta especialização técnica ou vultoso aporte financeiro que justifique a união de esforços de múltiplas empresas. A participação individual de empresas de pequeno, médio e grande porte é suficiente para garantir a ampla competitividade e a segurança na entrega integral dos produtos, evitando-se, ainda, o aumento desnecessário da complexidade administrativa na gestão do contrato.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.2.2. Justificativa da Vedação: A vedação justifica-se pela necessidade de garantir a isonomia no julgamento das propostas e a segurança jurídica na liquidação da despesa. O fornecimento de gêneros alimentícios em remessa única configura operação mercantil típica, cujos encargos tributários incidentes sobre empresas comerciais (PIS/COFINS e ICMS) diferem substancialmente do regime de atos cooperativos. Tal distinção dificulta a comparação objetiva de preços prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, busca-se evitar complexidades administrativas na conferência de documentos fiscais e na regularidade previdenciária específica deste modelo societário, assegurando a celeridade no processo de pagamento previsto para o exercício de 2026.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3.2. Justificativa da Vedação: A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza comum do objeto e pela simplicidade logística da solução escolhida (**entrega integral**). Tratando-se de fornecimento de gêneros alimentícios de pronta entrega, a Administração busca garantir o vínculo direto com a empresa detentora da proposta, assegurando a responsabilidade integral quanto à procedência, qualidade e conformidade sanitária dos produtos, bem como a segurança jurídica no processo de pagamento. A subcontratação, neste caso, não traria benefícios técnicos ou econômicos, podendo, ao contrário, fragilizar o controle sobre a execução do contrato.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Logística e Embalagens: A contratada deverá priorizar, sempre que possível, o fornecimento de produtos cujas embalagens secundárias (caixas de papelão e fardos plásticos) sejam fabricadas com material reciclado ou que sejam passíveis de reciclagem, conforme o Art. 7º da Lei nº 12.305/2010.

3.4.1.2. Eficiência no Transporte: Dado que a entrega será integral e em remessa única, a contratada deverá otimizar o planejamento de rotas e a capacidade de carga do veículo transportador, visando a redução da emissão de gases poluentes e do consumo de combustíveis fósseis.

3.4.1.3. Responsabilidade Social: A contratada deve assegurar que, em toda a sua cadeia produtiva e logística, não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo, respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho.

3.4.1.4. Descarte Adequado: Após o recebimento dos produtos, o órgão contratante providenciará o descarte das embalagens de transporte (papelão e plásticos) por meio de coleta seletiva ou destinação a associações de catadores de materiais recicláveis, em atendimento à perspectiva ambiental da sustentabilidade.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, sendo admitida a cotação de qualquer marca que **atenda ou supere** as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.5.2. Da Avaliação da Qualidade e Amostras: A fim de garantir que os produtos entregues em remessa única atendam aos padrões de consumo e segurança alimentar, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis** após solicitação do pregoeiro, amostra do seguinte item:

- **Café: 03 (uma) unidade de 500g em embalagem original e lacrada, para verificação do Selo de Pureza (ABIC ou equivalente), tipo de moagem e teste de degustação (aroma e sabor).**

3.5.3. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica responsável, que emitirá parecer quanto à aceitabilidade. A reprovação de qualquer amostra, por desconformidade com as exigências deste TR, implicará a desclassificação do licitante quanto ao respectivo item ou lote.

3.5.4. Uma vez aprovada, a marca da amostra apresentada passará a ser a marca de referência para a entrega integral, não sendo admitida a substituição por marca de qualidade inferior no momento do fornecimento.

3.5.5. Não será exigida a apresentação de amostras desde que seja enviado, pela empresa classificada e habilitada, os laudos de qualidade do café aprovados pela SEAPA, referentes ao mesmo lote a ser entregue.

3.6. Penalidades por divergência técnica:

3.6.1. A aceitação da dispensa de amostra, fundamentada na apresentação de laudo prévio da SEAPA, não exime o fornecedor da responsabilidade pela qualidade do produto entregue.

3.6.2. Constatada, a qualquer tempo ou mediante fiscalização por amostragem no recebimento, que o café entregue possui características (tipo, pureza, torra ou moagem) divergentes das especificadas no laudo apresentado ou no Termo de Referência, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I- Recusa imediata: O lote será integralmente rejeitado, devendo a contratada promover a substituição por produto adequado no prazo de 72 horas, sob pena de rescisão contratual.

II- Multa Compensatória: Aplicação de multa de [ex: 10% a 20%] sobre o valor total da nota fiscal do lote irregular.

III- Suspensão do Benefício: A contratada perderá o direito à dispensa de amostras em futuras entregas deste contrato, sendo obrigada a enviar amostras para análise laboratorial em cada novo lote.

3.6.3. Caso a divergência técnica configure fraude (ex: entrega de café de categoria inferior à constante no laudo), o órgão poderá aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7.2. Justificativa: A dispensa da exigência fundamenta-se na natureza comum do objeto, cujos produtos são amplamente comercializados no mercado por diversos fornecedores e distribuidores. Tratando-se de bens de baixa complexidade técnica, a garantia da execução contratual é assegurada pelos demais mecanismos previstos neste Termo de Referência, não havendo necessidade excepcional que justifique o vínculo direto do fabricante com a Administração, o que poderia restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.8.2. Justificativa: A dispensa de garantia justifica-se pela baixa complexidade do objeto e pelo modelo de fornecimento em remessa única. Tratando-se de bens de consumo comum, o risco à Administração é mitigado pela conferência rigorosa no ato do recebimento e pelo pagamento condicionado à entrega definitiva, não havendo necessidade de onerar o licitante com garantias financeiras, o que amplia a competitividade.

3.9. Da Garantia do Produto:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9.2. Sem prejuízo da garantia legal, todos os produtos (café, açúcar e adoçante) deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade remanescente de, **no mínimo, 12 meses**, de modo a garantir a integridade para o consumo durante o exercício de 2026.

3.9.3. Caso seja constatado vício de qualidade, alteração de sabor, aroma ou presença de elementos estranhos após o recebimento, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens avariados, no prazo de até 30 dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

3.10. Da Vistoria

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

3.10.2. Justificativa: A dispensa de vistoria fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos. As condições de entrega e as especificações dos produtos (café, açúcar e adoçante) estão claramente detalhadas neste Termo de Referência, sendo o local de entrega de fácil acesso e conhecimento comum, não apresentando complexidades técnicas ou riscos que exijam o deslocamento prévio dos licitantes.

4.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única, compreendendo a totalidade dos itens e quantitativos adjudicados.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no **mínimo, 12 (doze) meses**, garantindo a integridade para consumo durante todo o exercício de 2026.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Moacir de Mattos, 141, - 2º Andar - Setor de Compras - Centro, Caratinga (MG) CEP: 35300-047; horário de 08:00 às 16:00 horas.**

4.2.2. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto ao setor de Almoxarifado, por meio do telefone (33) 33227275 ou e-mail: sre.caratinga.compras@educacao.mg.gov.br, para garantir a disponibilidade de espaço e pessoal para conferência.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra e os equipamentos (paletes, carrinhos, etc.) necessários para a entrega dentro das dependências do órgão.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para posterior verificação de conformidade com as especificações (marca aprovada em amostra, validade e integridade física).

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a conferência qualitativa e quantitativa.

5.1.3. Na hipótese de vício, defeito ou desconformidade com as amostras aprovadas, o produto será rejeitado, devendo o Contratado providenciar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às suas custas.

5.2. Da Medição e Pagamento:

5.2.1. A medição será realizada de forma única, após a entrega total do objeto, baseada na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

5.2.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo e da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.

5.2.3. Considera-se ocorrido o fato gerador do pagamento após a conclusão do rito de recebimento definitivo de todos os itens da remessa única.

5.2.4. O prazo para pagamento será interrompido caso a contratada apresente nota fiscal com erro ou pendência de regularidade fiscal, reiniciando-se a contagem após a correção.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. O número da respectiva Nota de Empenho e os dados do órgão Contratante;

5.2.2.4. A especificação detalhada dos produtos entregues (café, açúcar e adoçante);

5.2.2.5. O valor total a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de liquidação apenas após a reapresentação do documento devidamente regularizado, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito) disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, condição indispensável para a efetivação da liquidação e posterior pagamento.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração observará a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a execução do objeto.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime,

mediante apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento favorecido.

5.4. Da Antecipação do Pagamento:

5.4.1. Não haverá antecipação de pagamento para esta contratação, sendo o valor integral pago somente após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para fins de agendamento de entrega e notificações.

6.1.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas relativas à qualidade ou prazo de entrega dos produtos.

6.1.4. A aceitabilidade da Nota de Empenho (instrumento equivalente ao contrato) vincula a empresa às obrigações, prazos e sanções previstos neste Termo de Referência e no Edital.

6.1.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais especialmente designados, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Estadual nº 48.587/2023, que registrarão em relatório próprio as ocorrências sobre a entrega e a conformidade dos produtos.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do ajuste, serão observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor do processo com informações pertinentes às suas competências, nos termos do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

6.2.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização de faltas, prazos de validade insuficientes ou defeitos observados nas embalagens, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3. O fiscal emitirá notificações para a correção de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada no ato da entrega (como marcas divergentes da amostra), definindo prazo para a substituição dos itens.

6.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, como pedidos de prorrogação de prazo de entrega por parte do fornecedor.

6.2.5. O fiscal fiscalizará a entrega para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, realizando a conferência das notas fiscais e das certidões de regularidade exigidas para o pagamento.

6.2.6. Cabe ao fiscal realizar o recebimento provisório dos gêneros alimentícios no ato da entrega, mediante conferência sumária, e posteriormente o recebimento definitivo após atestar a qualidade e conformidade dos produtos.

6.2.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora por quaisquer irregularidades, vício de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas, mesmo que verificadas após o recebimento definitivo.

6.2.8. O fiscal deverá verificar, especificamente no caso do café, a presença do Selo de Pureza exigido, e no caso do açúcar e adoçante, a integridade dos lacres e o registro nos órgãos sanitários competentes.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor orientará os fiscais no desempenho de suas atribuições, coordenando a conferência dos produtos e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais sobre a conformidade da entrega (marcas, validades e integridade) e informará à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa para fins de liquidação e de pagamento da despesa, assegurando que as certidões estejam válidas no ato do pagamento em 2026.

6.3.4. O gestor coordenará a atuação da rotina de acompanhamento, mantendo o histórico de gerenciamento com todos os registros formais, desde a emissão da Nota de Empenho até o ateste final da Nota Fiscal.

6.3.5. Cabe ao gestor realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, após o parecer favorável do fiscal.

6.3.6. O gestor elaborará relatório simplificado sobre a execução da compra, confirmando se os objetivos da contratação foram atingidos para o abastecimento das unidades.

6.3.7. O gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização caso haja atraso injustificado ou entrega de produtos em desacordo com as especificações, para fins de aplicação de sanções.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO por lote**.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o **intervalo mínimo de R\$ 2,00 (dois reais)** de diferença de valores definido no sistema.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar, junto à proposta, informações que identifiquem claramente a marca e o fabricante de cada item ofertado, sob pena de não aceitação.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Será exigido o envio de amostra apenas para o item CAFÉ, conforme disposto no art. 17, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que o produto possua padrões mínimos de potabilidade, aroma e sabor, evitando a aquisição de material de

baixa qualidade (com excesso de impurezas ou torra excessiva) que o critério de menor preço possa atrair.

7.3.2. O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 03 (tres) unidade de 500g do café ofertado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. **As amostras deverão ser entregues no endereço: Av. Moacir de Mattos, 141, - 2º Andar - Setor de Compras - Centro, Caratinga (MG) CEP: 35300-047, horário de 08:00 às 16:30 horas.**

7.3.3. A amostra deverá ser entregue em sua embalagem original de comercialização, lacrada e a vácuo (conforme especificação), contendo obrigatoriamente o Selo de Pureza/Qualidade (ABIC ou equivalente), data de fabricação e prazo de validade.

7.3.4. A amostra de café será submetida a teste de infusão e degustação pela equipe técnica responsável. Por ser um item de valor unitário não significativo e que terá sua embalagem violada para os testes, a amostra será considerada descartável e não será restituída ao fornecedor.

7.3.5. Critérios de Avaliação:

ITEM

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

1. Verificação da embalagem (500g, a vácuo);

2. Comprovação técnica de ser 100% Arábica;

Café

3. Verificação da pontuação de qualidade global (entre 7,3 e 10);

4. Teste sensorial para validar o corpo encorpado e perfil de sabor (bebida mole ou dura) e torra achocolatada.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, considerando a natureza do objeto e o regime de entrega imediata e integral, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

I- Conforme o perfil do fornecedor, a comprovação dar-se-á por:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

8.1.1.4. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade (comércio de gêneros alimentícios);

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN, referente a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor:

I- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Regularidade perante o FGTS: Certificado de Regularidade de Situação (CRS/CRF);

8.1.2.6. Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3. Habilitação Técnica (Especificidade do Objeto):

8.1.3.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, que autorize a atividade de comercialização/armazenamento de gêneros alimentícios, garantindo a segurança sanitária dos itens ofertados.

8.1.4. Das Declarações:

8.1.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que a empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.1.4.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como o compromisso de comunicar qualquer fato superveniente que altere essa condição.

8.1.4.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.4. Declaração de elaboração independente de proposta e de que o licitante não possui em seu quadro de pessoal agentes públicos do órgão contratante, em observância ao art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.3.2. Justificativa: A dispensa de atestados de capacidade técnica fundamenta-se na natureza comum do objeto e na baixa complexidade da entrega (gêneros alimentícios de prateleira). A conformidade técnica será garantida pela análise da amostra (café) e pela conferência física e sanitária no ato do recebimento definitivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Fornecedor, de acordo com este Termo de Referência e a Nota de Empenho que o substitui.

9.1.2. Receber o objeto (café, açúcar e adoçante) no prazo e condições estabelecidas, garantindo local adequado para o descarregamento da remessa única.

9.1.3. Notificar o Contratado/Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou marcas divergentes da amostra aprovada, para que seja providenciada a substituição no prazo estabelecido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega, atestando na Nota Fiscal o efetivo fornecimento após o recebimento definitivo.

9.1.5. Rejeitar os bens que estiverem com embalagens violadas, prazo de validade inferior a 12 meses ou em desacordo com as especificações técnicas, promovendo a anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado/Fornecedor no prazo de **até 30 dias após a liquidação da despesa**, conforme as condições deste TR.

9.1.7. Emitir decisão sobre solicitações ou reclamações do Contratado/Fornecedor no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, visando a celeridade do processo de entrega única.

9.1.8. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.9. Aplicar ao Contratado/Fornecedor as sanções legais e regulamentares em caso de inadimplemento.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à logística de entrega do objeto.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita entrega do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo a qualidade e segurança alimentar dos itens fornecidos.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante comprovação.

9.2.4. Atender às determinações do fiscal ou gestor, prestando esclarecimentos sobre marcas, lotes e prazos de validade dos produtos sempre que solicitado.

9.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, embalagens violadas ou desconformidade com a amostra aprovada e especificações técnicas.

9.2.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros durante o descarregamento dos produtos, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante.

9.2.7. Não contratar, durante a execução do ajuste, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal/gestor, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8. Emitir a Nota Fiscal eletrônica no valor pactuado, fazendo constar o número da Nota de Empenho, e apresentá-la no ato da entrega para o recebimento provisório.

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto e até o efetivo pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (certidões negativas e alvará sanitário).

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da venda e transporte dos materiais.

9.2.11. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.12. Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, garantindo o preço ofertado independente de variações de mercado comuns ao setor alimentício.

9.2.13. Garantir que o café entregue possua o Selo de Pureza/Qualidade exigido e que o açúcar e adoçante estejam devidamente registrados nos órgãos de vigilância sanitária.

10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o fornecedor que praticar as condutas descritas nos itens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência:** Quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do ajuste que não comprometa gravemente o abastecimento das unidades.

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:** Nas hipóteses de inexecução total, não manutenção da proposta ou atraso injustificado superior ao prazo limite.

10.2.3. **Declaração de inidoneidade:** Para casos de fraude, declarações falsas ou atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção.

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Multa Moratória: Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias.

I - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento, com aplicação de multa compensatória e demais sanções cabíveis.

10.2.4.2. Multa Compensatória: Pela inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da rescisão do ajuste.

10.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento devido, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, uma vez que não houve exigência de garantia contratual para este objeto.

10.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.926,74** (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. Dotação orçamentária: **1261.12.368.169.2064.0001.339030 08 Fonte 10. 1.0 UPG: 7061**

Superintendência Regional de Ensino de Caratinga

Cíntia Sabino Senra de Assis

Masp: 1319888-2

Diretora -DAFI

Chefia da área demandante

Landislene Gomes Ferreira

Masp: 839594-9

Ordenador (a) de despesa da área demandante

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Sabino Senra de Assis, Servidor(a) Público (a)**, em 17/04/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Landislene Gomes Ferreira, Superintendente**, em 17/04/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137219809** e o código CRC **CD64311F**.